

Comunicado | Lisboa | 1 de julho de 2020

Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte de Abril

A PHAROL, SGPS S.A. ("PHAROL") informa sobre Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°15 des Curateurs), relativo a 30 de abril de 2020, disponível em www.espiritosantoinsovincies.lu e cuja tradução livre aqui se anexa.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de Pessoa
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR).
Encontra-se disponível informação
sobre a Empresa na Bloomberg
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com
Investidores ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 649

pharol.pt

Relatório nº. 15 dos Curadores de 30 de abril de 2020

O presente relatório ("o relatório") tem por objetivo apresentar informações sobre a evolução e a situação das sociedades em insolvência. Estas informações têm um carácter geral.

Por razões devidas aos potenciais litígios que venham a existir ou em curso, os curadores estão impossibilitados de informar sobre todos os aspetos das insolvências.

Os curadores tiveram todos os cuidados necessários tanto na recolha como nas informações transmitidas. Contudo, não as podem garantir de forma exaustiva e exata.

As informações comunicadas refletem o conhecimento dos curadores, sobre as sociedades em insolvência, no momento da elaboração deste relatório. Esse conhecimento é suscetível de uma evolução e com ela as informações a fornecer pelos curadores. Nessa eventualidade, os curadores, não sistematizarão uma atualização imediata da sua comunicação, mas irão incluí-la no próximo relatório que será publicado neste site.

O próximo relatório será publicado assim que a situação das sociedades em falência o justifique.

A presente comunicação é feita sob todas as reservas e sem prejuízo quanto aos direitos dos curadores que declinam toda a responsabilidade pela utilização, ou não utilização, que terceiros façam das informações comunicadas.

Nota Introdutória:

Após a redação do relatório nº. 14, a crise do Covid-19 eclodiu. Embora seja de se esperar que haja consequências desfavoráveis para o desenvolvimento de falências e valor dos ativos a realizar, presentemente não é possível quantificar essas mesmas consequências.

O presente relatório vem na sequência do anterior, datado de 30 de abril de 2020, publicado no site das insolvências na internet (“Relatório 14”).

1. Elementos comuns às diversas insolvências

Relativamente às três sociedades em insolvência que fazem parte do mesmo grupo, o Grupo Espírito Santo (“GES”), um certo número de elementos deste relatório são comuns às três insolvências. Estes elementos serão tratados no âmbito do presente título.

Os curadores continuam a sua política de comunicação ao público através do site das insolvências da internet www.espiritosantoinsolvencies.lu, que se destina à difusão das informações gerais sobre as mesmas. Na impossibilidade de responder a todos os pedidos de informações individualmente os interessados deverão consultar regularmente o site, nomeadamente a rubrica “Informações”.

1.1. Objetivo do Trabalho dos Curadores

O trabalho dos curadores, realizado sob a supervisão do Tribunal de Comércio do Luxemburgo, tem como finalidade a recuperação dos ativos das sociedades em insolvência e a sua distribuição pelos credores reconhecidos.

1.2. Abertura de falências Acessórias na Suíça

Recorde-se

- que os curadores Luxemburgueses contestam os seguintes pedidos declarados pelo liquidatário do BPES nas insolvências acessórias suíças:
 - CHF 30.237.378,50 em falência RFI
 - CHF 196.086.163,59 em falência ESI
- que os curadores contestam igualmente a existência de garantias a favor do BPES.
- que o curador das insolvências acessórias suíças decidiu rejeitar as reclamações de créditos apresentadas pelo BPES. O BPES interpôs recurso desta decisão.

De comum acordo as partes suspenderam o processo de recurso.

1.3. Relações com as outras entidades do Grupo Espírito Santo que foram objeto de processos coletivos

1.3.1. Banco Privée Espírito Santo na Suíça (BPES)

1.3.2.1. Reclamações de créditos de clientes do BPES nas empresas luxemburguesas insolventes ESI, RFI ou ESC.

Recorde-se que o liquidatário do BPES apresentou as seguintes reclamações - materializadas por uma nota global - nas insolvências do Luxemburgo:

ESI: 51 reclamações num montante total de € 1.128.098.142,93

RFI: 48 reclamações num montante total de € 491.816.694,18.

Para as operações fiduciárias, os clientes do BPES, beneficiários de contratos fiduciários, apresentaram diretamente uma reclamação de crédito nas insolvências do Luxemburgo.

Os curadores contactaram as pessoas que apresentaram reclamação de crédito sobreposta com as reclamações *global note* apresentadas pelo PES e solicitaram-lhes que retirassem essas suas reclamações; caso contrário, elas serão contestadas perante o tribunal de falências do Luxemburgo.

1.3.2.2. Reclamações de crédito do BPES nas insolvências acessórias suíças, ESI, RFI ou ESC

Refere-se ao ponto 1.2. deste relatório.

1.3.2.3. Pedidos de revogação dos liquidatários do BPES

Os pedidos de revogação dos liquidatários do BPES permanecem pendentes:

ESI:	CHF	224.532,42
	EUR	2.103.969.124,58
	USD	763.552.961,66

RFI:	CHF	13.591.000,00
	EUR	1.355.404.923,97
	GBP	3.000.000,00
	USD	457.410.022,12

ESC: EUR 285.356,90

1.3.2.4. Reclamações de créditos das insolvências no Luxemburgo na liquidação do BPES

Recorde-se que os liquidatários do BPES publicaram a sua graduação e que as reclamações de créditos das insolvências do Luxemburgo, são mantidas em suspenso pelos liquidatários suíços.

1.3.2. ES IRMÃOS SGPS SA (ES IRMÃOS)

O pedido judicial introduzido pelo liquidatário de ES IRMÃOS e a oposição dos curadores da ESI mantêm-se pendentes perante o tribunal de Lisboa.

Os curadores relembram que o pedido tem por objeto a anulação da venda de 81.231.725 ações da ESFG pela ESI à ES IRMÃOS e a restituição do preço de venda de € 1,7 bilhão.

1.3.3. Espírito Santo Industrial S.A.

Recorde-se que a Espírito Santo Industrial S.A., uma sociedade do Luxemburgo (que é controlada pela ESI), foi declarada insolvente em 17 de março de 2017 e que o Sr. Laurent FISCH foi nomeado como curador. O Sr. FISCH prossegue o seu mandato de curador.

1.3.4. Espírito Santo Services S.A.

Espírito Santo Services S.A., sociedade luxemburguesa (que é controlada pela ESI) foi declarada em falência em 2 de dezembro de 2019 e o Sr. Laurent FISCH foi nomeado Curador.

1.4. Relações com o Ministério Público e a Polícia Judiciária

1.4.1. Em Portugal

O Ministério Público Português decide caso a caso sobre o destino de certas alienações de ativos individuais pertencentes a filiais, ao reembolso de despesas incorridas por estas filiais e à transferência de fundos das filiais para as contas da ESI ou de RFI. Importa precisar que as contas destinatárias de tais transferências são penhoradas pelo procurador.

1.4.2. Na Suíça

Os arrestos de iniciativa das autoridades penais suíças continuam em vigor.

1.4.3. Queixa Criminal em Portugal e na Suíça

Os curadores relembram que apresentaram um pedido para ter acesso ao dossier do processo crime em Portugal.

Relembram ainda, que apresentaram uma queixa crime na Suíça em nome da ESI.

2. Espírito Santo International S.A.

2.1. Realização de Ativos

2.1.1 Depósitos Bancários

Em 30 de abril de 2020, os depósitos bancários totalizavam € 31.532.213,75 e USD 142.987.017,56, os quais detinham como fundo de garantia € 31.108.699,25 e USD 135.670.000.

Devido à política do BCE, os bancos luxemburgueses levam em conta os juros negativos nos depósitos em euros.

2.1.2. Participações

Como referido anteriormente, os numerosos ativos detidos, direta ou indiretamente, pela ESI estão sujeitos a um arresto judicial. Além disso terceiros invocam direitos sobre estes ativos.

Os curadores tentam realizar esses ativos sob as melhores condições possíveis, levando em conta as restrições acima descritas. Muitos ativos foram, e continuarão a ser realizados nas sociedades filiais e sub filiais da ESI, sem que os produtos dessas realizações possam ser transferidos imediatamente para a ESI, sobretudo por causa dos arrestos judiciais.

2.1.3. Sociedades off-shore

Os Curadores continuam os esforços para identificar e recuperar os eventuais ativos. De tais recuperações existe o risco de, entretanto, serem bloqueadas por processos judiciais.

2.1.4. Vendas Futuras

Certas vendas futuras terão que ser efetuadas de acordo com os arrestos judiciais, em particular com um acordo, a negociar com as autoridades criminais, visando uma venda dos ativos apreendidos, venda que seria então seguida por uma apreensão subsequente das receitas líquidas da venda.

2.1.5. Citações

Recorde-se que os curadores chamaram, para assumir o passivo, os antigos administradores (de facto e de direito) e o contabilista perante o tribunal no Luxemburgo. Eles igualmente promoveram intentar uma ação de responsabilidade civil perante os tribunais portugueses.

O Sr. Moritz GSPANN, curador ad hoc nomeado judicialmente em 6 de novembro de 2017, continua a missão que lhe foi confiada pelo tribunal.

2.1.6. Recuperações previsíveis

As informações atualmente disponíveis aos curadores, não permitem fazer uma estimativa sobre as recuperações a favor da massa credora.

Não se pode excluir que os bens apreendidos judicialmente, e os eventuais direitos de terceiros, impeçam definitivamente que a insolvência possa recuperar e distribuir certos ativos. Igualmente não pode ser excluído que

as autoridades penais tenham como objetivo final **confiscar definitivamente** os bens atualmente apreendidos.

2.2. O Passivo da Insolvência

Em 30 de abril de 2020, 1.632 reclamações de crédito foram apresentadas. O montante total das reclamações apresentadas sem garantia é de aproximadamente € 8,27 bilhões. Este total não tem em conta as 1.006 retiradas registadas no valor de € 706 milhões. 626 reclamações para um total de cerca de € 7,566 bilhões, montante acrescido de juros no valor de 117 milhões de euros, permanecem atualmente apresentadas.

Os créditos reclamados pelo BPES na insolvência acessória da Suíça (CHF 196.086.163,59), não estão incluídos neste total.

Os pedidos de revogação dos liquidatários do BPES (CHF 224.531,42, € 2.103.969.124,58 e USD 763.552.961,66) já não estão mais consignados neste valor.

Recorde-se que as autoridades portuguesas criaram um fundo destinado à recompra de créditos de determinados clientes, tendo adquirido títulos de dívida emitidos pela ESI e RFI junto do banco do GES (o "Fundo"). Em abril de 2019, através do Fundo, os curadores receberam pedidos de retirada de credores que contrataram com o Fundo. Esses pedidos foram examinados e formalizados. A partir da publicação do Relatório nº. 14, as reclamações foram entregues pelo Fundo.

A análise administrativa dessas reclamações e as alterações com os reclamantes continuam. Os dossiers completos serão submetidos a uma revisão final. Os curadores procederão em seguida à verificação das dívidas de maneira escalonada.

As datas da verificação das reclamações nos tribunais, serão divulgadas no site das insolvências.

2.3. Receitas e Despesas

Depois da decisão da insolvência e até 30 de abril de 2020, os curadores registaram os seguintes fluxos:

	31/12/2019	30/04/2020	variação
	€	€	€
Receitas	163 948 036.34	168 248 509.79	4 300 473.45
Despesas que se discriminam do seguinte modo:	5 105 826.37	5 244 458.06	138 631.69
• Honorários Curadores	1 981.849.98	2 030 169.16	48 319.18
• Honorários Advogados	640 978.62	650 195.23	9 216.61
• Honorários Prestadores	996 829.15	1 044 777.52	47 948.37
• Outros honorários	2 469.54	2 469.54	0.00
• Custo externo (revisão reclamação de créditos)	140 628.06	140 628.06	0.00
• Seguros	567.840 00	567 840.00	0.00
• Custos administrativos e diversos	71 054.00	71 840.47	786.38
• Custos com pessoal	79.955.01	79. 955.01	0.00
• Custos bancários	4.507.98	5.431.08	913.10
• Juros negativos		1 142.16	1 142.16
• Despesas imputáveis	619.713.94	650 019.83	30 305.89

As diferenças com os números de 31 de dezembro de 2019 podem ser explicadas por uma evolução da posição, pelas diferenças de valor da moeda, reclassificações e / ou re-faturação de taxas e honorários.

A lista acima representa os fluxos reais, sem corte e sem provisionamento.

3. Rio Forte Investments SA

3.1. Realização de Ativos

3.1.1 Ativos Bancários

Em 30 de abril de 2020, os ativos no banco totalizavam € 135.848.955,37 (dos quais (i) um montante de 28.600.000 acrescido de juros no valor de € 5.688,09, que são objeto de um arresto judicial e (ii) um montante de € 2.800.876,53 em uma que é objeto de um arresto judicial em Portugal).

Devido à política do BCE, os bancos luxemburgueses cobram juros negativos sobre depósitos em euros.

3.1.2 Participações

O Anexo 1, mostra um organograma simplificado da RFI e suas participações.

Como já foi referido, muitos ativos detidos direta ou indiretamente pela RFI são atualmente objeto de um arresto judicial. Além disso, os credores reclamam os direitos sobre os seus ativos.

Os curadores tentam realizar os ativos nas melhores condições possíveis, levando em conta as restrições acima descritas. Muitos ativos foram e continuarão a ser realizados em sociedades filiais ou sub filiais da RFI, sem que o produto dessas realizações possa ser transferido imediatamente para a RFI.

Recorde-se, que a Gesfimo, sociedade gestora da **Herdade da Comporta Fundo Especial de Investimento Fechado** ("HdCF"), assinou um contrato de venda sob condições suspensivas para a venda de todos os ativos da HdCF. Recorde-se que todos os ativos da RFI na HdCF (partes sociais e créditos a receber) estão atualmente a ser confiscados pelos procuradores português e suíço.

Recorde-se que RFI detém uma participação maioritária e créditos na sociedade **Herdade da Comporta – Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, SA** (HdC), que continua as suas atividades.

Deloitte Tax and Consulting Ltda. ("Deloitte") atua como liquidatário da **Euroamerican Finance S.A. (em liquidação) ("EAF")**, que detém participações no Brasil e no Paraguai:

- **Brasil:** As vendas até ao momento não resultarão em entradas de caixa para o EAF.

Uma ou diversas sociedades brasileiras arriscam um processo de insolvência, com um eventual risco de extensão sobre outras sociedades do grupo.

- **Paraguai:** O liquidatário do EAF prossegue os seus esforços para vender os ativos no Paraguai. A realização futura destes ativos é suscetível de não gerar fundos suficientes que permitam ao EAF reembolsar integralmente nos próximos anos os seus credores que não sejam operacionais.

Na base das informações atuais dos curadores, não se espera uma entrada de fundos significativa do EAF durante os próximos três a cinco anos.

ES Property (Portugal) SGPS e os fundos imobiliários relacionados FIMES I e FIMES II continuam a trabalhar para a realização de ativos, respetivamente na transferência de produtos à RFI. Estes produtos são suscetíveis de serem bloqueados pelas autoridades criminais.

3.1.3. Vendas Futuras

Certas vendas futuras terão de ser ajustadas em função dos arrestos judiciais, nomeadamente por um acordo a ser negociado com as autoridades penais tendo em vista uma venda dos ativos apreendidos, venda que seria imediatamente seguida de uma apreensão subsequente das receitas líquidas da venda.

3.1.4. Citações

Recorde-se que os curadores chamaram, para satisfazer o passivo, os antigos administradores (de facto e de direito) e o contabilista perante o tribunal no Luxemburgo. Eles igualmente promoveram intentar uma ação de responsabilidade civil perante os tribunais portugueses.

3.1.5. Recuperações Previsíveis

As informações atualmente disponíveis aos curadores, não permitem fazer uma estimativa sobre as recuperações a favor da massa credora.

Não se pode excluir que os bens apreendidos judicialmente, e os eventuais direitos de terceiros, impeçam definitivamente que a insolvência possa recuperar e distribuir certos ativos. Igualmente não pode ser excluído que as autoridades penais tenham como objetivo final confiscar definitivamente os bens atualmente apreendidos.

3.2. Os Passivos da Insolvência

Em 30 de abril de 2020, 1.769 reclamações de crédito no valor de mais de € 4,8 bilhões foram apresentadas.

Este total não leva em consideração 1.354 retiradas, representando aproximadamente € 1,066 bilhões. 415 reclamações para um total de € 3,734 bilhões, acrescidas de € 57 milhões, permanecem apresentadas.

Nem os créditos reclamados pelo BPES, na insolvência acessória da Suíça (CHF 30.237.378,50), nem os pedidos de revogação dos liquidatários do BPES (CHF 13.591.000,00, EUR 1.355.404.923,97, GBP 3.000.000,00 e USD 457.410.022,12) não estão incluídos neste total.

Recorde-se que as autoridades portuguesas criaram um fundo destinado à recompra de créditos de determinados clientes, tendo adquirido títulos de dívida emitidos pela ESI e RFI junto do banco do GES (o "Fundo"). Em abril de 2019, através do Fundo os curadores receberam pedidos de retirada de credores que contrataram com o Fundo.

Estes pedidos foram examinados e formalizados. A partir da publicação do Relatório nº. 14, as reclamações foram entregues pelo Fundo.

A análise administrativa dessas reclamações e as alterações com os reclamantes continuam.

Os dossiers completos serão submetidos a uma revisão final. Os curadores procederão em seguida à verificação das dívidas de maneira escalonada.

As datas da verificação das reclamações nos tribunais, serão divulgadas no site das insolvências.

3.3. Receitas e Despesas

Após a data da decisão da insolvência e até 30 de abril de 2020, os curadores registaram os seguintes fluxos:

	31/12/2019	30/04/2020	variação
	€	€	€
Receitas	143 381 174.07	143 415 617.90	34 443.83
Despesas que se discriminam do seguinte modo:	7 157 161.36	7 508 921.07	351 759.71
• Honorários Curadores	2 279 726.67	2 313 533.65	33 806.98
• Honorários Advogados	1 144 911.15	1 163 877.29	18 966.14
• Honorários Prestadores	1 165 664.17	1 435 649.29	269 985.12
• Outros honorários	2 469.54	2 469.54	0.00
• Custo externo (revisão reclamação de créditos)	140 628.06	140 628.06	0.00
• Seguros	567 840.00	567 840.00	0.00
• Custos administrativos e diversos	42 784.79	44 731.68	1 946.89
• Custos informáticos	21 930.54	21 930.54	0.00
• Despesas com viagens	27 595.22	27 595.22	0.00
• Custos com pessoal	81 213.85	101 007.48	19 793.62
• Custos bancários	3 512.92	3 901.74	388.82
• Juros negativos	12 703.45	19 575.58	6 872.13
• Impostos	7 803.00	7 803.00	0.00
• Custos de Faturação de gestão	157 070.83	157 070.83	0.00
• Despesas imputáveis	1 501 307.17	1 501 307.17	0.00

As diferenças com os números de 31 de dezembro de 2019 podem ser explicadas por uma evolução da posição, pelas diferenças de valor da moeda, reclassificações e / ou re faturação de taxas e honorários.

As receitas e despesas recuperam os fluxos efetivos, sem lugar a especializações e sem lugar a provisões

4. Espírito Santo Control SA

Nesta insolvência, não houve evolução substancial após o Relatório 14.

A sociedade não dispõe de fundos líquidos.

Em 30 de abril de 2019, 12 reclamações de créditos foram apresentadas, das quais uma foi retirada.

O montante total das restantes reclamações apresentadas a título de graduação é de € 267,4 milhões.

Os pedidos de revogação pelos liquidatários do BPES no valor de € 285.356,90 não estão incluídos neste total.

Um crédito privilegiado no valor de € 1.543 foi aceite em 20 de outubro de 2016, mas não foi pago, enquanto a insolvência não possui ativos bancários.

Os Curadores

Anexo 1

